



Mensagem nº 60 /2019

Cordeirópolis, 06 de dezembro de 2019.

**Senhora Presidente
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de **Vossa Excelência** e seus ilustres pares, o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa “Por uma Infância Sem Racismo” e dá outras providências

Por uma infância sem Racismo, é uma campanha da UNICEF no Brasil iniciada em 2010 com o objetivo de mobilizar a sociedade brasileira para a necessidade de assegurar a equidade e a igualdade étnica racial desde a infância. Para a UNICEF, o Combate ao Racismo implica em valorizar as diferenças promovendo igualdade de tratamento e oportunidades para cada menino e menina no Brasil, o que ainda representa um grande desafio para o país.

Desta forma propomos nesse projeto de lei, a criação do programa “Por uma infância sem Racismo” a ser adotado em nosso município visando atingir o objetivo da UNICEF, de oferecer às meninas e meninos de Cordeirópolis uma infância sem racismo.

O Programa “Por Uma Infância Sem Racismo” é um programa a ser abraçado pelo governo municipal em todas as suas instâncias envolvendo cada segmento da sociedade no esforço do combate ao preconceito, a discriminação e ao racismo a partir do reconhecimento de sua existência.

Quisera que com esse programa que nas reuniões com a participação de crianças negras não ouçamos mais as mesmas contando suas histórias de sofrimento por conta da cor, da pele, apesar de sua pouca idade, podendo acreditar que é possível uma infância sem racismo.

continua



Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honraca **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os Nobres Edis haverão de emprestar o indispensável apoio.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado e na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão apreciar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A
Excelentíssima Senhora
Vereadora Cássia de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis

Recebido(a) em	
06/12/19	
As 14h55	
nº 60419	
Protocolo	
Maria de Lourdes V. Cordeiro	
PROTÓCOLO	
Câmara Municipal de Cordeirópolis	

m/laia



Projeto de Lei nº 64, de 06 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa “Por uma Infância Sem Racismo” e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cordeirópolis, o Programa “Por uma Infância Sem Racismo” a ser desenvolvido pelas Secretarias Municipais: Mulher e Desenvolvimento Social; Educação; Justiça e Cidadania; Desenvolvimento Econômico Sustentável; Saúde; e, Cultura e Turismo, com o objetivo de conscientizar sobre as 10 (dez) maneiras de contribuir para uma Infância sem racismo, campanha desenvolvida pela UNICEF nos municípios.

Parágrafo Único – “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” – Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Art.2º - O Programa “Por uma Infância sem Racismo tem por objetivo:

- a) Orientação às famílias, aos órgãos públicos das secretarias da saúde, educação, da mulher e assistência social, do desenvolvimento econômico, empresas, da justiça e cidadania e cultura sobre as maneiras de contribuir para uma infância sem racismo.
- b) Conscientização e aprendizagem sobre a história e a cultura dos povos indígenas e negros.
- c) Incentivo à implementação em parceria com as empresas de uma política de seleção pessoal com base na multiculturalidade e na igualdade racial.
- d) Valorização das iniciativas de trabalho no poder público baseada em rotinas de atendimento sem discriminação para famílias indígenas e negras.

continua



- e) Promover e proporcionar a convivência e a integração entre as crianças e adolescentes.
- f) Educação para o respeito à diferença, compreendendo que as mesmas enriquecem nosso conhecimento.
- g) Demonstrar que a diferença entre as pessoas é legal e que toda criança tem o direito de crescer sem ser discriminada.
- h) A discriminação é uma violação de direitos; prestar esclarecimentos sobre as formas de discriminação e preconceito.
- i) Orientar e apoiar as famílias na busca da defesa junto aos serviços públicos em casos de discriminação para fazer a denúncia do fato.
- j) Ensinar e Aprender a Não classificar o outro pela cor da pele.

Art. 3º - O Programa “Por uma infância sem Racismo” será desenvolvido pelas Secretarias acima citadas de forma cotidiana, inserido no planejamento anual.

Art. 4º - O programa “Por uma infância sem Racismo”, funcionará através de dotações próprias das respectivas Secretarias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos dias 27 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis